

mento às Leis Complementares n.º 207/1979 e n.º 1.151/2011 e suas alterações.

2 - São condições para o provimento do cargo:

2.1 - ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/1972 e n.º 70.436/1972 e da Constituição Federal, artigo 12, § 1º;

2.2 - ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

2.3 - ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 anos de idade;

2.4 - não registrar antecedentes criminais;

2.5 - estar no gozo dos direitos políticos;

2.6 - estar em dia com as obrigações do serviço militar, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal n.º 57.654/1966;

2.7 - possuir a última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

2.8 - estar com o CPF regularizado;

2.9 - ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo;

2.10 - ter conduta irrepreensível na vida pública e privada;

2.11 - ser habilitado para a condução de veículos automotores na categoria "B", no mínimo;

2.12 - ter sido aprovado no concurso, observado o número de vagas colocadas à disposição;

2.13 - ser portador de certificado de conclusão de ensino médio expedido por escola oficial ou reconhecida e devidamente registrado;

3 - Os requisitos referidos no item anterior serão verificados mediante a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas por ocasião do provimento do cargo.

4 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da correspondente ficha e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

3.1.1 - efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

3.1.2 - efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

3.1.3 - preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

3.1.4 - não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na respectiva ficha, podendo ser excluído do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no período das 10h de 3 de maio de 2018 às 23h59min de 1 de junho de 2018 (horário de Brasília), de acordo com os itens subsequentes.

5.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

5.1.1 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

5.1.2 - localizar o link correlato ao concurso público;

5.1.3 - ler total e atentamente o respectivo edital;

5.1.4 - preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste edital, optando pela cidade em que deseja realizar a prova preambular, nas seguintes regiões do Estado de São Paulo: Araçatuba; Bauri; Campinas; Presidente Prudente; Ribeirão Preto; Santos; São José do Rio Preto; São José dos Campos; São Paulo (Capital e Grande São Paulo); Piracicaba e Sorocaba;

5.1.4.1 - A escolha da cidade no momento da inscrição refere-se, unicamente, ao local de aplicação da prova preambular, não tendo nenhuma relação com a futura lotação dos aprovados.

5.1.5 - transmitir os dados da inscrição por meio do ícone "enviar solicitação";

5.1.6 - imprimir o boleto bancário e

5.1.7 - efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de R\$ 56,54 (cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) até a data limite para pagamento (atenção para o horário bancário).

5.2 - O candidato poderá utilizar os computadores dos postos dos Infocentros do Programa ACESSA São Paulo.

6 - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

6.1 - Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menor do respectivo valor, a inscrição não será efetivada.

6.2 - Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido para pagamento do valor da taxa de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

6.2.1 - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido para pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3 - Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser utilizado somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição até a data limite para seu pagamento.

6.3.1 - A partir das 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico.

6.3.2 - A taxa de inscrição poderá ser paga até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

6.4 - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

6.5 - O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato; se o nome não constar no edital de convocação da prova preambular deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

7 - O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o seu indeferimento.

8 - Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade, salvo se o concurso não se realizar e, neste caso, a Fundação VUNESP será a responsável pela devolução dos valores pagos.

9 - O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição de que trata este edital.

10 - O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página

do concurso, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

10.1 - Caso ocorra qualquer irregularidade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o "Disque VUNESP" (0xx11-3874-6300), em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20h, para verificar o ocorrido.

10.2 - Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores.

11 - Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

11.1 - Para tanto, o (a) candidato(a) deverá acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), encaminhar o requerimento para tratamento, juntamente com o documento de identidade, apenas por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

11.2 - Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos (as) candidatos (as) travestis e transexuais.

12 - Não serão aceitos pedidos de isenção e/ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

12.1 - isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

12.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

12.2.1 - sejam estudantes regularmente matriculados em curso pré-vestibular, superior, nível de graduação ou pós-graduação; e

12.2.2 - percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos a seguir:

13.1 - acessar, no período de 10h de 3 de maio de 2018 às 23h59min de 9 de maio de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e os links referentes ao concurso público, ler e aceitar o requerimento de isenção e/ou redução de pagamento da taxa de inscrição;

13.2 - enviar a documentação comprobatória conforme os subitens 12.2.1 e 12.2.2 do item 12, apenas por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), até às 23h59min do dia 9 de maio de 2018.

13.3 - Não será concedida isenção e/ou redução da taxa de inscrição ao candidato que:

13.3.1 - deixar de efetuar o requerimento de isenção e/ou redução de pagamento via internet;

13.3.2 - omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;

13.3.3 - enviar a documentação por outro meio, diferente do estabelecido neste capítulo.

14 - A Comissão do Concurso, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, será publicada, a partir do dia 18 de maio de 2018, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

15.1 - O candidato que tiver o seu pedido de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), conforme o Capítulo VII - Dos recursos.

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos terão sua inscrição validada. No caso de deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será gerado boleto bancário. No caso de deferimento de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar novamente o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e proceder a sua inscrição com o valor reduzido, em tempo hábil para realizar o pagamento.

16.1 - No caso de a solicitação da taxa de inscrição ser indeferida integralmente, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento para pagamento do valor da taxa de inscrição.

17 - A Polícia Civil do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

18 - A Polícia Civil do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam pelo não recebimento das inscrições por qualquer motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá:

20.1 - acessar, no período de 10h de 3 de maio de 2018 às 23h59min de 1 de junho de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); localizar os links referentes ao concurso público; ler e aceitar o requerimento de condição especial e enviar a documentação comprobatória apenas por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

20.2 - Além do requerimento de solicitação de condição especial, o candidato deverá anexar o laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.3 - O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão do Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - A candidata deverá acessar, no período de 10h de 3 de maio de 2018 às 23h59min de 1 de junho de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o site da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br), localizar os links referentes ao concurso público, enviar a documentação com os dados da criança e do responsável pela guarda da criança; além disso, deverá enviar o requerimento de solicitação para amamentação apenas por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

25.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

25.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

25.6 - O acompanhante deverá desligar qualquer aparelho eletrônico e celular, acondicionando os equipamentos na embalagem plástica ofertada pela Coordenação.

25.7 - Em nenhuma outra hipótese, além daquela prevista no subitem 25.3, será admitida a presença de acompanhante de candidato nas dependências do local de realização das provas.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 8 de novembro de 2002, o tempo para a realização da prova preambular a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão do Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve, durante o período de inscrições, declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e, no período de 3 de maio de 2018 até 1 de junho de 2018, acessar o link próprio da página do concurso público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na "área do candidato"; além disso, deve enviar a documentação comprobatória conforme adiante descrito, apenas por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"):

8.1 - Laudo médico (original ou cópia autenticada) com validade a contar do início da inscrição, sendo de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 1 (um) ano, nas demais situações, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10;

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação; e

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

9 - A Comissão do Concurso terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

9.1 - O candidato que tiver o seu pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), conforme o Capítulo VII - Dos recursos.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992;

12.1 - O órgão designado da Polícia Civil do Estado de São Paulo executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br);

12.2 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME

↳ Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência ↳ Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1 - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 7h às 16h;

12.5 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.6 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

12.7 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º, do Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

16 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n.º 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - DAS PROVAS

1 - O concurso constará das seguintes provas:

1.1 - prova preambular, com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo as disciplinas objeto do programa definido no Anexo II;

1.2 - comprovação de idoneidade e conduta exonerada mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório;

VI.1 – DA PROVA PREAMBULAR

1 - A prova preambular avaliará o conhecimento do candidato e será constituída de 80 (oitenta) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo disciplinas objeto do programa definido no Anexo II e assim distribuídas:

Módulos - Quantidade de

questões - Número mínimo de acertos por módulo para habilitar à fase subsequente